TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 10/08

Processo Administrativo n.º 03/10/32.621

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 37/03

Termo de Aditamento n.º 19/06, 22/07

Objeto: Aditamento ao Convênio para materialização do recurso financeiro visando dar continuidade ao desenvolvimento de ações e serviços de saúde no campo da assistência integral aos deficientes, com o objetivo de fornecer órteses e próteses, bem como adaptação e manutenção de cadeiras de roda à população de Campinas.

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo SR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos peça Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo SR. CARLOS HENRIQUE PINTO, doravante denominado CONVENENTE e, de outro, a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.979.457/0001-11, com sede na Avenida Professor Ascedino Reis, n. º 724 – São Paulo – São Paulo, representada por seu Presidente, SR. EDUARDO DE ALMEIDA CARNEIRO, portador do RG n.º 4.281.329-3 SSP/SP e do CPF n.º 478.262.408-59, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Convênio de Cooperação Interinstitucional, em consonância com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; as Leis Orgânicas da Saúde nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e a Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; a Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; a Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; a Lei Complementar Estadual n.º 791/95; as Leis Orgânicas do Município, a Lei Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, as Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, GM n.º 1.721/05, 172/06 e 3123/06 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento ao Convênio n.º 6.000.037/03 para a materialização do recurso financeiro visando dar continuidade ao desenvolvimento de ações e serviços de saúde no campo da assistência integral aos deficientes, com o objetivo de fornecer órteses e próteses, bem como adaptação e manutenção de cadeiras de roda à população de Campinas.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

- 2.1. O CONVENENTE repassará a CONVENIADA o montante de no máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão pagos conforme produção.
- 2.2. Os repasses correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferida pelo Fundo Nacional de Saúde, sob n.º **08.110.10.122.2002.4188.080127.01.01.310-000.33.90.39.00** – Fonte Recurso Próprio, sob a reserva no SIM sob o n.º 600037/2003.003/2008, conforme fls. 360 do processo em epígrafe.
- 2.3. O presente Convênio passa a ter o valor total máximo de até R\$1.801.822,00 (um milhão, oitocentos e um mil, oitocentos e vinte e dois reais).

TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio e nos seus posteriores Aditamentos que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 de maio de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal de Campinas

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Presidente: Eduardo de Almeida Carneiro